



P R E F E I T U R A
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento configura-se como etapa inicial e essencial da fase de planejamento da contratação pública, apresentando o Estudo Técnico Preliminar — ETP que fundamenta, técnica e administrativamente, a necessidade específica abaixo detalhada.

Sua elaboração observa as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de caracterização do interesse público envolvido, avaliação da melhor solução disponível e verificação da viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação pretendida.

O objeto em análise envolve a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria tributária, auditoria operacional/contábil e assessoria fiscal, voltados à realização de diagnóstico previdenciário, apuração de eventuais valores recolhidos indevidamente ou a maior a título de contribuição previdenciária patronal, elaboração de cálculos, planilhas e relatório técnico, bem como acompanhamento dos procedimentos administrativos necessários à possível recuperação, compensação, restituição, redução ou economia tributária em favor do Município de Riacho dos Cavalos/PB.

Trata-se de contratação cujo objeto demanda conhecimento técnico especializado, domínio de legislação tributária e previdenciária, capacidade de análise contábil-operacional, experiência prévia em recuperação de créditos e aptidão para examinar dados fiscais, folhas de pagamento, recolhimentos previdenciários e obrigações acessórias, com vistas à identificação de possíveis créditos ou benefícios econômicos em favor da Administração Municipal.

OBJETO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a pretensa contratação da empresa **ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL**, inscrita no CNPJ nº **32.650.989/0001-75**, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria tributária, auditoria operacional/contábil e assessoria fiscal, visando à realização de diagnóstico previdenciário, apuração de eventuais valores recolhidos indevidamente ou a maior a título de contribuição previdenciária patronal, elaboração de cálculos, planilhas e relatório técnico, bem como acompanhamento dos procedimentos administrativos necessários à possível recuperação, compensação, restituição, redução ou economia tributária em favor do Município de Riacho dos Cavalos/PB.

A contratação pretendida será fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com atuação vinculada à consultoria técnica, auditoria operacional/contábil e assessoria fiscal/tributária.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de o Município de Riacho dos Cavalos/PB promover análise técnica especializada sobre seus recolhimentos previdenciários patronais, especialmente quanto à possibilidade de identificação de valores eventualmente pagos indevidamente ou a maior, em razão da inclusão de verbas não sujeitas à incidência previdenciária, inconsistências na base de cálculo, falhas operacionais, divergências contábeis ou inadequações em procedimentos fiscais pretéritos.

A gestão tributária e previdenciária municipal envolve elevada complexidade técnica, pois exige interpretação integrada da legislação aplicável, análise de folhas de pagamento, rubricas remuneratórias e indenizatórias, obrigações acessórias, dados contábeis, recolhimentos efetuados, informações encaminhadas aos sistemas federais e eventuais hipóteses de compensação, restituição, redução ou economia tributária. Essa realidade demanda conhecimento técnico específico e experiência prática na identificação, apuração e instrução administrativa de possíveis créditos ou benefícios econômicos.



P R E F E I T U R A
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

Nesse contexto, a Administração Municipal necessita de suporte técnico especializado para realizar diagnóstico previdenciário abrangente, com avaliação dos recolhimentos realizados nos períodos legalmente passíveis de análise, elaboração de planilhas demonstrativas, cálculos técnicos, relatório conclusivo e acompanhamento dos procedimentos administrativos necessários à validação e eventual aproveitamento dos créditos ou benefícios apurados.

A ausência de análise especializada pode resultar na manutenção de recolhimentos indevidos, perda de oportunidade de recuperação de valores, fragilidade na instrução documental, risco de compensações inadequadas e deficiência na governança fiscal do Município. Por outro lado, a atuação técnica qualificada permite maior controle sobre obrigações previdenciárias, racionalização de despesas, incremento de eficiência fiscal e eventual recomposição financeira em favor do erário municipal.

A necessidade pública, portanto, não se limita à busca de créditos. O objetivo central é conferir segurança técnica à gestão previdenciária e fiscal do Município, mediante diagnóstico qualificado, apuração documentada e adoção de providências administrativas compatíveis com os parâmetros legais, contábeis e tributários aplicáveis.

Dessa forma, a contratação apresenta pertinência com o interesse público, pois visa fortalecer a gestão fiscal, aprimorar controles internos, identificar possíveis economias tributárias e permitir que eventual recuperação de valores seja realizada de forma tecnicamente instruída, documentada e condicionada à validação pela Administração.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida deverá observar o planejamento administrativo e orçamentário do Município de Riacho dos Cavalos/PB, devendo ser compatibilizada com o Plano de Contratações Anual — PCA, sempre que elaborado, bem como com as leis orçamentárias vigentes, especialmente a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, no que couber.

Considerando a natureza do objeto, a contratação guarda aderência com as atividades de gestão administrativa, financeira, fiscal, tributária, contábil e de controle da Administração Municipal, especialmente por envolver diagnóstico previdenciário, análise de recolhimentos, apuração de eventuais créditos, elaboração de cálculos e acompanhamento de procedimentos administrativos de interesse do Município.

Para fins de cobertura orçamentária, foram indicadas as seguintes dotações:

20.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
500. Recursos não Vinculados de Impostos
54 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
56 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0002.2006 ADEQUAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO SIAFIC
500. Recursos não Vinculados de Impostos
63 3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA JURIDICA)
20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA
04.123.0002.0001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
73 3.3.90.35.01 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
75 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0002.2006 ADEQUAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO SIAFIC
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
63 3.3.90.40.01 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFIRMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PESSOA JURIDICA)

A existência de dotação orçamentária compatível reforça a viabilidade preliminar da contratação, especialmente porque a remuneração proposta possui natureza ad exitum, condicionada ao efetivo crédito ou benefício econômico obtido, compensado, restituído, reduzido ou economizado em favor do Município, vedado o pagamento sobre mera expectativa de crédito, estimativa preliminar ou valor ainda não validado pela Administração.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a plena execução do objeto contratado e atender à necessidade específica do Município de Riacho dos Cavalos/PB, são definidos os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

Requisitos gerais

- A contratada deverá possuir capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e condições operacionais compatíveis com a execução dos serviços especializados de consultoria tributária, auditoria operacional/contábil e assessoria fiscal.
- A execução deverá observar a legislação tributária, previdenciária, contábil e administrativa aplicável, bem como as normas pertinentes à contratação pública, à proteção de dados, à segurança da informação e à responsabilidade técnica pelos cálculos, relatórios e orientações produzidos.
- A atuação da contratada deverá ser pautada pela legalidade, transparência, rastreabilidade dos cálculos, documentação das premissas utilizadas, clareza metodológica e submissão dos resultados à validação da Administração Municipal.

Requisitos técnicos

- A contratada deverá comprovar experiência prévia em serviços similares, especialmente em consultoria tributária, auditoria contábil-operacional, recuperação de créditos, compensação ou restituição de valores e análise de contribuições previdenciárias patronais.
- Deverá apresentar documentação apta a demonstrar sua notória especialização, incluindo currículo ou portfólio institucional, atestados de capacidade técnica, contratos anteriores, notas fiscais, publicações, equipe técnica, proposta comercial, metodologia de execução e demais elementos que evidenciem adequação técnica ao objeto.
- A empresa deverá dispor de equipe com conhecimento nas áreas tributária, previdenciária, contábil, fiscal e tecnológica, quando necessário ao tratamento de dados, cruzamento de informações, elaboração de planilhas, cálculos e relatórios técnicos.
- A contratada deverá utilizar metodologia clara, auditável e compatível com a realidade municipal, indicando os critérios de análise, as fontes documentais utilizadas, os períodos examinados, as rubricas avaliadas, as premissas técnicas e os limites dos valores eventualmente apurados.

Requisitos operacionais

- A execução dos serviços deverá compreender, no mínimo, a solicitação e análise da documentação necessária, realização de diagnóstico previdenciário, identificação de eventuais recolhimentos indevidos ou a maior, elaboração de memória de cálculo, planilhas demonstrativas, relatório técnico e acompanhamento dos procedimentos administrativos necessários à eventual recuperação, compensação, restituição, redução ou economia tributária.
- A prestação dos serviços deverá ser iniciada após a formalização contratual e disponibilização da documentação necessária pela Administração, cabendo à contratada apresentar relatório técnico inicial no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da assinatura do contrato e do recebimento integral da documentação solicitada.
- A vigência inicial prevista será de 12 (doze) meses, considerada adequada à complexidade da análise, ao volume de informações a serem examinadas, à necessidade de validação dos resultados e ao acompanhamento dos procedimentos administrativos correlatos.
- A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a necessidade administrativa, devendo a contratada manter canais de comunicação com os setores envolvidos, especialmente Administração, Finanças, Contabilidade, Recursos Humanos, Controle Interno e demais unidades que detenham informações relevantes.

Requisitos documentais e de controle

- Os relatórios, planilhas e cálculos deverão ser apresentados de forma clara, organizada e acompanhados das respectivas memórias de cálculo, permitindo conferência pela Administração e eventual análise por órgãos de controle.
- A contratada deverá manter sigilo sobre informações fiscais, previdenciárias, funcionais, contábeis e financeiras acessadas durante a execução contratual, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e as normas internas de segurança da informação.



- A remuneração somente será devida em caso de efetivo benefício econômico obtido, validado e aproveitado pelo Município, não se admitindo pagamento com base em expectativa de crédito, estimativa preliminar ou valor não confirmado.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação será estruturada em item único, considerando a natureza integrada e especializada do serviço pretendido.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços técnicos especializados de consultoria tributária, auditoria operacional/contábil e assessoria fiscal, compreendendo diagnóstico previdenciário, análise dos recolhimentos efetuados a título de contribuição previdenciária patronal, apuração de eventuais valores recolhidos indevidamente ou a maior, elaboração de cálculos, planilhas e relatório técnico, bem como acompanhamento dos procedimentos administrativos necessários à possível recuperação, compensação, restituição, redução ou economia tributária em favor do Município.	Serviço	1

A estimativa da quantidade decorre da própria natureza do objeto, que consiste na execução de um conjunto integrado de atividades técnicas voltadas ao diagnóstico previdenciário, à apuração de eventuais créditos ou benefícios econômicos e ao acompanhamento dos procedimentos administrativos necessários à possível recuperação, compensação, restituição, redução ou economia tributária.

Embora o objeto envolva diversas etapas executivas, tais como levantamento documental, análise de dados, auditoria operacional/contábil, elaboração de cálculos, planilhas, relatório técnico e acompanhamento administrativo, todas essas atividades compõem uma única solução técnica, indivisível do ponto de vista funcional, metodológico e de responsabilidade profissional.

A unidade “serviço” mostra-se adequada porque o resultado esperado não corresponde à entrega isolada de produto padronizado, mas à execução de atividade intelectual especializada, com análise técnica, diagnóstico, apuração, fundamentação, demonstração de valores e suporte ao aproveitamento administrativo de eventual benefício econômico.

A contratação abrange a análise dos períodos juridicamente passíveis de verificação, observados os limites legais aplicáveis e a documentação disponibilizada pela Administração Municipal. A estimativa quantitativa, portanto, não se mede por número de documentos, planilhas ou reuniões, mas pela integralidade do escopo técnico necessário ao atendimento da necessidade pública identificada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado teve como finalidade identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando a complexidade técnica do objeto, a natureza especializada da demanda, a necessidade de segurança na apuração dos valores e a busca por solução que minimize riscos financeiros à Administração.

Foram identificadas, em linhas gerais, as seguintes alternativas:

Solução 1 — Execução integral pelos próprios setores internos do Município

A primeira alternativa seria a realização do diagnóstico previdenciário e da apuração de eventuais créditos pelos próprios setores internos da Administração Municipal, especialmente Contabilidade, Finanças, Recursos Humanos e Controle Interno.

Embora essa alternativa reduza a necessidade de contratação externa, ela apresenta limitações relevantes, pois a demanda exige conhecimento especializado em legislação previdenciária, tributária, obrigações acessórias, análise de rubricas, cálculos fiscais, procedimentos de compensação/restituição e validação administrativa. Além disso, a execução interna poderia sobrecarregar equipes que já desempenham atividades ordinárias e permanentes da gestão municipal.



Assim, embora os setores internos sejam essenciais para fornecer dados, conferir informações e validar os resultados, a execução integral sem apoio especializado pode comprometer a profundidade técnica da análise e aumentar o risco de perda de oportunidade, erro de cálculo ou instrução insuficiente.

Solução 2 — Contratação de consultoria genérica por menor preço

Outra alternativa seria a contratação de empresa de consultoria administrativa, contábil ou fiscal por procedimento competitivo comum, com julgamento predominantemente pelo menor preço.

Essa solução, contudo, não se mostra a mais adequada quando o objeto demanda atuação técnica especializada, metodologia própria, experiência prévia em recuperação de créditos previdenciários e capacidade de produzir diagnóstico, cálculos e relatórios tecnicamente defensáveis. A seleção pelo menor preço, isoladamente, poderia não captar o grau de especialização necessário, sobretudo porque a efetividade do serviço depende diretamente da experiência e da qualificação da equipe envolvida.

Nesse tipo de demanda, a análise meramente objetiva de preço tende a ser insuficiente para selecionar a solução mais adequada, pois o objeto envolve conhecimento intelectual especializado, avaliação técnica de dados fiscais e previdenciários e responsabilidade sobre a consistência das conclusões apresentadas.

Solução 3 — Contratação de serviço especializado com remuneração fixa

Também foi considerada a possibilidade de contratação de empresa especializada mediante remuneração fixa, mensal ou global, independentemente do resultado efetivamente obtido.

Essa alternativa possui a vantagem de conferir previsibilidade de desembolso, mas apresenta menor aderência ao interesse econômico da Administração quando o objetivo envolve apuração de possível crédito ou benefício financeiro. Em modelo de remuneração fixa, haveria pagamento mesmo que não fossem identificados valores recuperáveis, compensáveis, restituíveis, reduzíveis ou economizáveis.

Assim, embora juridicamente possível em determinados contextos, a remuneração fixa transfere maior risco econômico ao Município, sobretudo quando o resultado pretendido depende da confirmação técnica e administrativa de créditos ou benefícios econômicos.

Solução 4 — Contratação de empresa especializada com remuneração ad exitum

A alternativa mais compatível com a necessidade identificada é a contratação de empresa especializada em consultoria tributária, auditoria operacional/contábil e assessoria fiscal, com remuneração condicionada ao êxito, incidente apenas sobre o crédito ou benefício econômico efetivamente obtido, compensado, restituído, reduzido ou economizado em favor do Município.

Esse modelo alinha a remuneração da contratada ao resultado efetivamente alcançado, reduz o risco de desembolso sem benefício concreto e preserva a necessidade de validação administrativa prévia. A proposta apresentada pela ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL indica atuação em consultoria tributária, auditoria, consultoria empresarial, assessoria contábil, recuperação de créditos tributários, compensação previdenciária entre regimes e consultoria para Administração Pública Municipal.

Além disso, foram apresentados documentos de robustez técnica, tais como currículo/portfólio, atestados, contratos anteriores, notas fiscais, publicações, equipe técnica, proposta comercial e documentos destinados à comprovação de compatibilidade de preço, elementos que contribuem para a análise da experiência, da metodologia e da adequação da empresa à necessidade pública.

Diante do levantamento realizado, verifica-se que a solução especializada com remuneração vinculada ao resultado apresenta melhor aderência ao interesse público, pois combina capacidade técnica, incentivo à obtenção de resultado efetivo, controle financeiro e redução do risco de pagamento sem benefício concreto ao Município.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha pela contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria tributária, auditoria operacional/contábil e assessoria fiscal decorre da natureza complexa, especializada e predominantemente intelectual da demanda.



P R E F E I T U R A
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

O objeto pretendido não se limita à realização de cálculos aritméticos ou à emissão de relatório padronizado. Trata-se de análise técnica de dados previdenciários, fiscais e contábeis do Município, com exame de rubricas, identificação de eventuais valores recolhidos indevidamente ou a maior, interpretação de fundamentos legais e jurisprudenciais, elaboração de memórias de cálculo e acompanhamento de procedimentos administrativos voltados à possível recuperação, compensação, restituição, redução ou economia tributária.

A solução escolhida exige experiência específica, metodologia própria, conhecimento multidisciplinar e capacidade técnica para produzir documentos aptos à conferência administrativa e eventual submissão aos órgãos competentes. Por essa razão, a contratação de consultoria especializada mostra-se mais adequada do que a execução exclusivamente interna ou a contratação de serviço genérico por menor preço.

A empresa ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL apresentou documentação voltada à comprovação de sua capacidade técnica e experiência na área, incluindo portfólio, atestados, contratos anteriores, notas fiscais, publicações, equipe técnica e proposta comercial. Tais elementos permitem inferir, em sede de planejamento, que a empresa possui atuação compatível com o objeto pretendido e reúne condições de executar os serviços com segurança técnica.

A escolha da solução também se justifica pelo modelo de remuneração ad exitum, correspondente ao valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) de crédito ou benefício econômico efetivamente apurado em favor do Município, independentemente da modalidade por meio da qual se materialize o referido benefício econômico, inclusive nas hipóteses de recuperação, compensação, restituição, redução ou economia tributária. Esse arranjo preserva o interesse público ao condicionar o pagamento à efetiva obtenção de resultado, vedando remuneração sobre mera expectativa de crédito, estimativa preliminar ou valor ainda não validado pela Administração.

Assim, a solução a contratar se mostra adequada à necessidade municipal, pois permite a realização de diagnóstico previdenciário especializado, a apuração técnica de eventuais créditos e a adoção de providências administrativas com maior segurança, rastreabilidade e aderência ao interesse público.

7. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

A estimativa preliminar do valor da contratação deve considerar a natureza específica do objeto, o regime de remuneração proposto e a inexistência de pagamento fixo mensal ou global previamente devido à contratada.

A proposta apresentada prevê remuneração exclusivamente ad exitum, correspondente ao valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) de crédito ou benefício econômico efetivamente apurado em favor do Município, independentemente da modalidade por meio da qual se materialize o referido benefício econômico, inclusive nas hipóteses de recuperação, compensação, restituição, redução ou economia tributária.

Para fins de planejamento, registro contábil, reserva orçamentária e controle externo, foi adotada nos autos a estimativa preliminar de possível crédito ou benefício econômico no valor de até **R\$ 3.846.690,73 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e setenta e três centavos)**.

Considerando a remuneração proposta de R\$ 0,20 para cada R\$ 1,00 de benefício econômico efetivamente apurado, a remuneração estimada da contratada poderá alcançar até **R\$ 769.338,15 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e quinze centavos)**, desde que o benefício econômico seja confirmado, validado e efetivamente aproveitado pelo Município.

A estimativa possui natureza referencial e não representa obrigação automática de pagamento. O valor efetivamente devido dependerá do resultado concreto obtido, da documentação comprobatória, da validação administrativa e da regular liquidação da despesa.

A compatibilidade do preço deverá ser demonstrada nos autos por meio da análise da proposta comercial, notas fiscais, contratos anteriores, atestados e demais documentos idôneos apresentados pela empresa, preferencialmente envolvendo serviços semelhantes e contratações de mesma natureza, de modo a evidenciar que a forma de remuneração proposta está compatível com práticas verificáveis no mercado de consultoria tributária e recuperação de créditos.



O modelo de remuneração por êxito apresenta vantagem administrativa relevante, pois vincula o pagamento ao benefício econômico efetivo, reduzindo o risco de despesa sem resultado concreto e alinhando a remuneração da contratada ao interesse financeiro do Município.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de consultoria tributária, auditoria operacional/contábil e assessoria fiscal, com foco na realização de diagnóstico previdenciário do Município de Riacho dos Cavalos/PB.

A execução deverá compreender a análise dos recolhimentos efetuados a título de contribuição previdenciária patronal, a identificação de eventuais valores recolhidos indevidamente ou a maior, a avaliação de rubricas e bases de cálculo, a elaboração de cálculos, planilhas demonstrativas e relatório técnico, bem como o acompanhamento dos procedimentos administrativos necessários à possível recuperação, compensação, restituição, redução ou economia tributária em favor do Município.

A solução deverá ser desenvolvida por etapas, iniciando-se pela coleta e organização da documentação necessária, incluindo dados de folha de pagamento, recolhimentos previdenciários, informações contábeis, obrigações acessórias, demonstrativos fiscais e demais documentos pertinentes. Em seguida, deverá ser realizado o diagnóstico técnico, com exame das informações, identificação de inconsistências e definição das hipóteses de possível aproveitamento econômico.

Após a análise, a contratada deverá apresentar planilhas e memórias de cálculo, com indicação dos critérios utilizados, períodos analisados, rubricas examinadas, valores apurados e fundamentos técnicos que sustentem as conclusões. O relatório técnico inicial deverá ser apresentado no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da assinatura do contrato e do recebimento integral da documentação necessária à execução dos serviços.

A contratada também deverá prestar suporte no acompanhamento dos procedimentos administrativos necessários, sempre respeitando os limites de sua atuação técnica e a competência decisória da Administração. Qualquer aproveitamento de crédito, compensação, restituição, redução ou economia deverá depender de validação administrativa e observância dos procedimentos legais aplicáveis.

A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a demanda, com interação com os setores responsáveis pela disponibilização de documentos e validação das informações, especialmente Administração, Finanças, Contabilidade, Recursos Humanos e Controle Interno.

A solução contempla vigência inicial de 12 meses, sendo admitidas prorrogações conforme a natureza da execução e as hipóteses legais aplicáveis, caso necessárias à conclusão dos procedimentos vinculados ao objeto.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação não comporta parcelamento do objeto, considerando sua natureza técnica, integrada e predominantemente intelectual.

Embora a execução envolva etapas distintas, como coleta documental, análise de dados, auditoria operacional/contábil, diagnóstico previdenciário, elaboração de cálculos, planilhas, relatório técnico e acompanhamento administrativo, tais atividades são interdependentes e formam uma única solução funcional.

O parcelamento poderia comprometer a coerência metodológica da análise, gerar divergências de critérios técnicos, dificultar a atribuição de responsabilidade pelos resultados e fragilizar a rastreabilidade dos cálculos e conclusões apresentados. Além disso, a eventual divisão do objeto entre diferentes prestadores poderia aumentar o risco de inconsistências, retrabalho e conflitos técnicos quanto às premissas adotadas.

A contratação integrada de uma única empresa especializada favorece a uniformidade da metodologia, a centralização da responsabilidade técnica, a segurança na manipulação dos dados, a consistência das memórias de cálculo e a eficiência no acompanhamento dos procedimentos administrativos.



Portanto, o não parcelamento mostra-se tecnicamente adequado e economicamente justificável, pois preserva a integridade da solução, reduz riscos operacionais e assegura melhor controle sobre a execução do objeto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar resultados técnicos, administrativos e financeiros relevantes para o Município de Riacho dos Cavalos/PB.

O primeiro resultado esperado é a realização de diagnóstico previdenciário qualificado, permitindo à Administração conhecer, com maior precisão, a regularidade dos recolhimentos efetuados a título de contribuição previdenciária patronal e identificar eventuais valores recolhidos indevidamente ou a maior.

Também se pretende obter planilhas, memórias de cálculo e relatório técnico que permitam a conferência, validação e eventual utilização administrativa dos valores apurados, sempre observados os limites legais aplicáveis e a necessidade de comprovação documental.

Outro resultado pretendido é o aprimoramento da gestão fiscal e previdenciária do Município, com identificação de possíveis falhas operacionais, revisão de procedimentos, melhoria dos controles internos e fortalecimento da governança sobre obrigações tributárias e previdenciárias.

Sob o ponto de vista econômico, busca-se viabilizar eventual recuperação, compensação, restituição, redução ou economia tributária, com impacto positivo nas finanças municipais, sem geração de despesa fixa prévia, uma vez que a remuneração da contratada estará condicionada ao efetivo benefício econômico validado e aproveitado pelo Município.

A contratação também deverá contribuir para maior segurança técnica na tomada de decisão administrativa, reduzindo riscos de compensações indevidas, inconsistências contábeis, falhas documentais ou questionamentos futuros por ausência de fundamentação adequada.

Assim, os resultados pretendidos incluem:

- a) diagnóstico previdenciário dos recolhimentos patronais;
- b) identificação de eventuais créditos ou benefícios econômicos;
- c) elaboração de planilhas e memórias de cálculo;
- d) emissão de relatório técnico conclusivo;
- e) suporte aos procedimentos administrativos necessários;
- f) fortalecimento da governança fiscal;
- g) possível recomposição financeira em favor do Município;
- h) redução de riscos operacionais, fiscais e contábeis;
- i) melhoria dos controles internos relativos às obrigações previdenciárias.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada instrução do processo e à mitigação de riscos técnicos, financeiros e jurídicos.

Inicialmente, deverá ser formalizada a demanda administrativa, com indicação da necessidade pública, do objeto pretendido, da justificativa da contratação e dos setores envolvidos na execução e fiscalização dos serviços.

Deverá ser verificada a documentação da empresa ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, portfólio, atestados, contratos anteriores, notas fiscais, publicações, equipe técnica, proposta comercial e demais documentos capazes de demonstrar a notória especialização e a compatibilidade do preço.

A Administração deverá analisar a proposta apresentada, com especial atenção ao regime de remuneração ad exitum, correspondente ao valor de R\$ 0,20 para cada R\$ 1,00 de crédito ou benefício econômico efetivamente apurado em favor do Município, à vedação de pagamento sobre expectativa de crédito e à necessidade de validação administrativa dos resultados.



Também deverá ser providenciada a confirmação da disponibilidade orçamentária, com indicação da dotação adequada, bem como a compatibilização da contratação com o planejamento municipal, e as leis orçamentárias vigentes.

Antes do início da execução, recomenda-se a designação de gestor e fiscal do contrato, preferencialmente com apoio dos setores de Administração, Finanças, Contabilidade, Recursos Humanos e Controle Interno, dada a natureza transversal dos dados que serão analisados.

A Administração deverá organizar previamente os documentos necessários à execução dos serviços, tais como folhas de pagamento, guias de recolhimento, informações previdenciárias, dados contábeis, obrigações acessórias, demonstrativos fiscais, relatórios financeiros e demais registros pertinentes.

Deverão ser definidos fluxos de acesso às informações, critérios de sigilo, forma de disponibilização dos dados, canais de comunicação, prazos internos de resposta e procedimento de validação dos cálculos e relatórios apresentados.

Por fim, o processo deverá ser submetido à análise jurídica e aos controles internos cabíveis, com posterior autorização da autoridade competente, observadas as exigências aplicáveis à contratação direta por inexigibilidade.

12. IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não depende diretamente da celebração de outra contratação específica para sua execução, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria tributária, auditoria operacional/contábil e assessoria fiscal, voltados ao diagnóstico previdenciário e à possível apuração de créditos ou benefícios econômicos em favor do Município.

Todavia, sua execução possui relação operacional com informações e documentos produzidos ou mantidos por setores e sistemas administrativos já utilizados pelo Município, especialmente aqueles relacionados à contabilidade pública, folha de pagamento, gestão fiscal, recursos humanos, controle interno e sistemas de informações contábeis, fiscais e previdenciárias.

Essas estruturas não configuram, por si só, contratações interdependentes, mas servirão como fontes de dados e apoio técnico-operacional para a adequada execução dos serviços, cabendo à Administração disponibilizar as informações necessárias, promover a conferência dos dados utilizados e validar os resultados eventualmente apresentados pela contratada.

Dessa forma, não se identifica, nesta fase de planejamento, a existência de contratação correlata ou interdependente que condicione a viabilidade da presente contratação, sem prejuízo da necessária integração entre a contratada e os setores municipais competentes durante a execução contratual.

13. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS APLICÁVEIS

A presente contratação possui natureza predominantemente intelectual, técnica, administrativa, fiscal e contábil, não envolvendo execução de obra, intervenção física em espaços públicos, fornecimento relevante de bens materiais ou atividade com potencial significativo de degradação ambiental.

Dessa forma, não se identificam impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da execução do objeto. Eventuais efeitos indiretos serão mínimos e poderão estar relacionados apenas ao uso eventual de papel, impressão de documentos, consumo de energia elétrica em equipamentos de informática e deslocamentos pontuais, quando necessários.

14. ANÁLISE DE RISCOS

A análise preliminar dos riscos relacionados à presente contratação demonstra que os principais pontos de atenção estão vinculados à disponibilidade e consistência da documentação necessária, à correção técnica dos cálculos, à



adequada validação administrativa dos resultados, à proteção de dados fiscais, contábeis e funcionais, bem como ao correto condicionamento da remuneração ao efetivo benefício econômico apurado em favor do Município.

Considerando que o objeto envolve serviços técnicos especializados de consultoria tributária, auditoria operacional/contábil e assessoria fiscal, a execução contratual dependerá da colaboração entre a contratada e os setores municipais responsáveis pelo fornecimento de informações, especialmente Administração, Finanças, Contabilidade, Recursos Humanos e Controle Interno. A ausência, incompletude ou inconsistência dos dados poderá comprometer a precisão do diagnóstico previdenciário e das eventuais apurações realizadas.

Também se identifica risco técnico relacionado à utilização de premissas inadequadas, erro de cálculo ou interpretação equivocada dos dados fiscais e previdenciários analisados. Para mitigar tal risco, os relatórios, planilhas e memórias de cálculo deverão ser apresentados de forma clara, conferível e devidamente fundamentada, permitindo a análise e validação pela Administração Municipal antes de qualquer providência administrativa relacionada à recuperação, compensação, restituição, redução ou economia tributária.

Outro ponto relevante refere-se ao risco financeiro de pagamento sobre valores meramente estimados ou ainda não confirmados. Por essa razão, deverá constar expressamente no contrato que a remuneração da contratada somente será devida sobre crédito ou benefício econômico efetivamente apurado, validado e aproveitado pelo Município, vedado o pagamento sobre mera expectativa de crédito, estimativa preliminar ou valor ainda não confirmado pela Administração.

Há, ainda, risco relacionado ao sigilo e à proteção de dados, tendo em vista que a execução dos serviços poderá envolver acesso a informações fiscais, previdenciárias, contábeis, financeiras e funcionais. Assim, deverão ser observadas medidas de confidencialidade, controle de acesso, segurança da informação e tratamento adequado dos dados disponibilizados.

Dessa forma, os riscos identificados são considerados administráveis, desde que adotadas medidas de controle, acompanhamento, fiscalização contratual, validação técnica dos resultados e formalização adequada dos fluxos de informação entre os setores envolvidos.

O detalhamento completo dos riscos, com indicação de probabilidade, impacto, medidas preventivas, medidas mitigadoras e responsáveis pelo acompanhamento, será apresentado em **Mapa de Riscos próprio**, elaborado como documento apartado e apensado ao presente Estudo Técnico Preliminar.

15. CONCLUSÃO

Com base nos elementos analisados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, administrativa e econômica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria tributária, auditoria operacional/contábil e assessoria fiscal, visando à realização de diagnóstico previdenciário, apuração de eventuais valores recolhidos indevidamente ou a maior, elaboração de cálculos, planilhas e relatório técnico, bem como acompanhamento dos procedimentos administrativos necessários à possível recuperação, compensação, restituição, redução ou economia tributária em favor do Município de Riacho dos Cavalos/PB.

A necessidade da contratação encontra-se caracterizada pela complexidade da matéria previdenciária e tributária, pela exigência de análise técnica especializada, pela possibilidade de identificação de valores indevidamente recolhidos e pela necessidade de conferir segurança documental e metodológica a eventual recuperação ou economia tributária.

O levantamento de mercado demonstrou que a execução exclusivamente interna ou a contratação de consultoria genérica não se mostram as alternativas mais adequadas ao objeto, tendo em vista a natureza especializada da demanda. A solução mais compatível com o interesse público é a contratação de empresa com experiência específica, metodologia técnica, equipe qualificada e remuneração vinculada ao resultado efetivamente obtido.

A contratação da ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL apresenta aderência ao objeto pretendido, considerando a documentação técnica apresentada, a atuação declarada nas áreas de consultoria tributária, auditoria, assessoria contábil/fiscal e recuperação de créditos, bem como o modelo de remuneração ad



P R E F E I T U R A
**RIACHO DOS
CAVALOS**

TRABALHO
e Transformação.

exitum, correspondente ao valor de R\$ 0,20 para cada R\$ 1,00 de crédito ou benefício econômico efetivamente apurado em favor do Município.

A estimativa preliminar adotada nos autos indica potencial benefício econômico de até R\$ 3.846.690,73, com remuneração estimada de até R\$ 769.338,15, ressalvado que tais valores possuem natureza meramente estimativa e não geram direito automático de recebimento, pois o pagamento somente será devido após validação e efetivo aproveitamento do benefício econômico pela Administração.

A contratação deverá observar as dotações orçamentárias indicadas, a regular instrução do processo de inexigibilidade, a comprovação da notória especialização, a justificativa de preço, a razão da escolha do contratado, a análise jurídica, a autorização da autoridade competente e as demais exigências aplicáveis à contratação direta.

Diante disso, o presente Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação é adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, apresenta potencial de geração de benefício econômico ao Município, fortalece a governança fiscal e previdenciária e possui riscos administráveis mediante as medidas de mitigação indicadas, razão pela qual se recomenda o prosseguimento da instrução processual, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Abril de 2026.

JOSE HELIO VIEIRA
CARNEIRO:03436744
409

Assinado de forma digital por JOSE
HELIO VIEIRA
CARNEIRO:03436744409
Dados: 2026.04.14 08:49:52 -03'00'

JOSE HÉLIO VIEIRA CARNEIRO
Secretário de Administração

